



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDANDO PRECEDENTE
29/02/24
ESD
MUNICÍPIO DE IGARASSU

Comissão de Legislação
Juiz
Igarassu, 29/02/2024
Final 29



Aprovado em 13 presidente
por unanimidade. Sala das
Sessões 12/03/2024

PROJETO DE LEI Nº 3.576/2024



A SANÇÃO
Em 15/03/2024

Presidente da C.M.I.G.A



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 14/03/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS EM CLUBES ESPORTIVOS E DE LAZER EM IGARASSU.

Presidente da C.M.I.G.A

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de fraldários em todos os clubes esportivos e de lazer situados no município de Igarassu.

Parágrafo único. Os fraldários deverão ser instalados em locais de fácil acesso e devidamente equipados para atender as necessidades de troca de fraldas de bebês e crianças de até 3 anos de idade acompanhados do responsável.

Art. 2º Os clubes esportivos e de lazer terão o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará advertências e multas, cujos valores serão estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 28 de Fevereiro de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO
(NEINHO DO POVO)
1º VICE-PRESIDENTE